



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 485 - QUARTA-FEIRA 07 DE MAIO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 042/2008

Que dispõe sobre exoneração de candidatos nomeados para ocupar cargo público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a não apresentação dos documentos pessoais e necessários dos candidatos nomeados pelo Decreto Nº 031/2008 de 02 de abril de 2008, observando os dispositivos contidos no caput do Artigo 3º do Decreto Nº 031/2008 de nomeação.

CONSIDERANDO, o não comparecimento dos Candidatos nomeados pelo Decreto Nº 031/2008, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Nº 031/2008 de Nomeação e o Item 18.7 do Edital de Concurso Público de nº 001/2006.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam exonerados os candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto 031/2008 de 02/04/2008, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO

§ JANECE GODINHO SOARES

CARGO: VIGILANTE

§ WANDERSON CLAYTON DOS SANTOS

§ FLAVIO MARCELO MONTEIRO

§ JOACIR MACIEL DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

§ WAGNER FELIX BISPO

§ ZENIRAALVES DOS SANTOS

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 043/2008

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROF. EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO
§ CRISTIANE APARECIDA FRAGA

CARGO: MOTORISTA – CNH “D”
§ AIRTON AZEVEDO SOUZA

CARGO: ESCRITURÁRIO
§ MIRELLE PEREIRA ALVES

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE
§ DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

CARGO: VIGILANTE
§ GELCI DE CAMPOS OLIVEIRA
§ SALVADOR RODRIGUES PEREIRA
§ ANTONIO ALVES NOGUEIRA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
§ NEIDE APARECIDA PESSOA FREITAS
§ ANAALICE SPEZIA

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO N° 044/2008 DE 07 DE MAIO DE 2008

Homologa, ratifica e determina novas orientações em relação ao concurso público de provas e títulos a que menciona.

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais especialmente na forma do que dispõe o Artigo 77 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as regras do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital 001/2008, publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** do Estado de Mato Grosso no dia 03 de março de 2008, realizado pela presente Administração.

Considerando o RESULTADO FINAL DO CONCURSO 001/08, cuja publicação se deu na sede da Prefeitura Municipal em 30 de abril de 2008.

DI/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica Homologado e Ratificado o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS**, cuja publicação se deu na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em 30 de abril/08, nos termos do que trata o EDITAL do Concurso N° 001/2008, realizado por esta administração Pública Municipal.

Art.2º - Fica determinado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças o prosseguimento das demais medidas relativas ao Concurso Público supramencionado, notadamente as atividades referentes às nomeações dos candidatos aprovados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2008.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2008

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
33	2982	CRISTIANE APARECIDA FRAGA

CARGO: MOTORISTA – CNH “D”		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
21	2102	AIRTON AZEVEDO SOUZA

CARGO: ESCRITURÁRIO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
22	0334	MIRELLE PEREIRA ALVES

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	2040	DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

CARGO: VIGILANTE		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
45	2821	GELCI DE CAMPOS OLIVEIRA
46	0026	SALVADOR RODRIGUES PEREIRA
47	2929	ANTONIO ALVES NOGUEIRA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
14	1838	NEIDE APARECIDA PESSOA FREITAS
15	1597	ANA ALICE SPEZIA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 07 de maio de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO - I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2008

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

- Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias
Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias
Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias
Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo. 01 cópia
Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)
Original Declaração de bens (modelo anexo III)
Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
Original PIS / PASEP (se for cadastrado)
Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)
Original Atestado de Sanidade Física.
 >>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal N° 018/2007.
 >>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales – ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.
 Telefone (65) 3361-2420.
 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;
 4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
 >>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres – INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.
 Telefone (65) 3361-1581.
 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;
 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.
Original Atestado Psicológico.

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão** – PROCLIN - Avenida Joaquim Mariano de Miranda, 666 - Centro.

Telefone (65) 3361-1421.

3ª e 4ª Feira: às 17:00.

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma Conta Corrente ou Conta Salário, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)** PARA O CARGO DE PROFESSOR===CONTA NO BANCO DO BRASIL(será aberta pela Prefeitura)

>>> Após aprontar **"TODA"** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2008

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____,

na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2008.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2008

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

2) BENS IMÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2008.

* assinatura *

**HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2007**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.005/2008, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS

ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, a favor das empresas: **A.J.F PEREIRA, CNPJ 02.143.689/0001-39, Inscrição Estadual 13177647-9, localizada na AVENIDA BRASILIA, 897, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT, representada por ARTUR JOSE FRANCO PEREIRA, PROPRIETARIO, portador do RG 4703400-0 e CPF 609.159.519-91; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA, CNPJ 02.222.471/0001-70, localizada na AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE 58, CENTRO - CUIABÁ - MT, representada por EUCLIDE DIAS DE MOURA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 420429-8 SSP MT e CPF 340.074.821-87; F. PELACHIM & CIA LTDA, CNPJ 02.583.225/0001-43, Inscrição Estadual 13181910-0, localizada na AVENIDA RIO BRANCO 911, BAIRRO MARACANA, BARRA DO BUGRES- MT, representada por FRANCISCO PELACHIM, SOCIO PROPRIETARIO, portador do RG 109649 e CPF 257.393.871-91; SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, CNPJ 24.970.816/0001-06, Inscrição Estadual 13068097-4, localizada na RUA (26) CELSO ROSA LIMA, 875-N- JARDIM ELDORADO, TANGARA DA SERRA - MT., representada por ANIZIO MASSAROLLI, SOCIO PROPRIETARIO, portador do RG 394562 e CPF 196.153.109-72; SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 06.124.198/0001-00, localizada na RUA BARÃO DE MELGAÇO 1455, BAIRRO PORTO, CUIABÁ - MT., representada por LUCIO MANOEL WOHNATH, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 6655923-6 SSP SP e CPF 680.779.638-20; W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 01.062.075/0001-60, Inscrição Estadual 13176094-7, localizada na RUA JARAGUARI, 72, BAIRRO NOVA CUIABA, CUIABÁ - MT, representada por ANTONIO DIAS DE MOURA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 0245714-8 e CPF 161.554.591-34, conforme relação abaixo:**

Item Nº: 001	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	10.276,07
Item Nº: 002	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	2.850,00
Item Nº: 003	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	250,00
Item Nº: 004	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	219,00
Item Nº: 005	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	2.953,60
Item Nº: 006	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	377,50
Item Nº: 007	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	239,40
Item Nº: 008	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	18,57
Item Nº: 009	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	539,50
Item Nº: 010	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	7.089,00
Item Nº: 011	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	10.755,00
Item Nº: 012	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	19.710,85
Item Nº: 013	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	309,50
Item Nº: 014	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	839,00
Item Nº: 015	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	28.101,50
Item Nº: 016	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	758,50
Item Nº: 017	A.J.F PEREIRA (VENCEDOR)	6.232,00
Item Nº: 018	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	5.080,00
Item Nº: 019	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	7.900,00
Item Nº: 020	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.024,00
Item Nº: 021	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	682,50
Item Nº: 022		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

(VENCEDOR) Item Nº: 023	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 853,60
Item Nº: 024	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 2.545,40
259,70 Item Nº: 025	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
457,65 Item Nº: 026	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 027	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 401,20
Item Nº: 028	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 1.880,82
(VENCEDOR) Item Nº: 029	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 5.652,50
(VENCEDOR) Item Nº: 030	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 287,00
Item Nº: 031	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 15,00
(VENCEDOR) Item Nº: 032	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 7.450,00
(VENCEDOR) Item Nº: 033	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 860,00
(VENCEDOR) Item Nº: 034	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP 1.207,85
(VENCEDOR) Item Nº: 035	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 200,00
2.838,00 Item Nº: 036	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
(VENCEDOR) Item Nº: 037	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 185,00
344,40 Item Nº: 038	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
(VENCEDOR) Item Nº: 039	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 609,57
31.785,25 Item Nº: 040	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 041	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 102,48
(VENCEDOR) Item Nº: 042	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 54,78
Item Nº: 043	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 216,05
(VENCEDOR) Item Nº: 044	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 215,00
(VENCEDOR) Item Nº: 045	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 6.125,00
(VENCEDOR) Item Nº: 046	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 267,00
640,00 Item Nº: 047	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
482,60 Item Nº: 048	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)

Item Nº: 049	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 4,30
(VENCEDOR) Item Nº: 050	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 809,08
(VENCEDOR) Item Nº: 051	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA 173,80
(VENCEDOR) Item Nº: 052	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 266,80
19,45 Item Nº: 053	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
134,70 Item Nº: 054	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
(VENCEDOR) Item Nº: 055	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA 27,95
Item Nº: 056	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 73,81
(VENCEDOR) Item Nº: 057	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 2.084,40
(VENCEDOR) Item Nº: 058	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 190,08
(VENCEDOR) Item Nº: 059	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 153,90
(VENCEDOR) Item Nº: 060	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA 742,50
Item Nº: 061	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 29,00
Item Nº: 062	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 195,00
(VENCEDOR) Item Nº: 063	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 171,10
Item Nº: 064	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 1.287,65
101,65 Item Nº: 065	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
3.570,00 Item Nº: 066	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
(VENCEDOR) Item Nº: 067	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 2.593,74
(VENCEDOR) Item Nº: 068	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA 114,84
Item Nº: 069	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 1.720,40
Item Nº: 070	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 1.387,10
(VENCEDOR) Item Nº: 071	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA 954,60
3.207,60 Item Nº: 072	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 073	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 1.156,00
(VENCEDOR) Item Nº: 074	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 537,60
Item Nº: 075	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 165,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Item Nº: 076	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.547,73
117,90	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 077		
175,20	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 078		
Item Nº: 079	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	248,40
Item Nº: 080	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.697,00
(VENCEDOR)	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Item Nº: 081	160,00	
Item Nº: 082	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	21,50
229,80	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 083		
168,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 084		
7,90	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 085		
Item Nº: 086	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	372,00
145,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 087		
952,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 088		
304,58	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 089		
Item Nº: 090	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	373,10
1.983,70	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 091		
Item Nº: 092	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	182,60
Item Nº: 093	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	480,63
(VENCEDOR)	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Item Nº: 094	8,00	
59,70	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 095		
Item Nº: 096	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.423,50
Item Nº: 097	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	495,00
444,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 098		
Item Nº: 099	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	243,75
888,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 100		
Item Nº: 101	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	112,00
444,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 102		
Item Nº: 103	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	208,00

(VENCEDOR)	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	435,00
Item Nº: 104		
Item Nº: 105	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	564,00
66,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 106		
Item Nº: 107	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	129,50
(VENCEDOR)	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Item Nº: 108	45,00	
(VENCEDOR)	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	
Item Nº: 109	11.347,56	
(VENCEDOR)	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Item Nº: 110	300,00	
Item Nº: 111	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	32,40
324,85	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 112		
(VENCEDOR)	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	
Item Nº: 113	756,80	
(VENCEDOR)	SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	
Item Nº: 114	738,15	
Item Nº: 115	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	229,74
1.470,65	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 116		
Item Nº: 117	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.860,00
Item Nº: 118	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	14.453,75
Item Nº: 119	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.076,80
Item Nº: 120	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	180,00
Item Nº: 121	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.144,10
120,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 122		
1.005,20	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 123	DESERTO	
Item Nº: 124		
62.020,56	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 125		
Item Nº: 126	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	819,00
3.036,90	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 127		
(VENCEDOR)	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
Item Nº: 128	1.725,75	
Item Nº: 129	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.786,00
Item Nº: 130	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.273,00
3.827,00	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 131		
	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.762,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Item Nº: 132	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
279,90		
Item Nº: 133	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
27,50		
Item Nº: 134	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
10.019,00		
Item Nº: 135	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
5.296,50		
Item Nº: 136	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.854,40
Item Nº: 137	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.319,20
Item Nº: 138	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	56,40
Item Nº: 139	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	80,50
Item Nº: 140	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.023,19		
Item Nº: 141	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	137,70
Item Nº: 142	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
193,50		
Item Nº: 143	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
195,00		
Item Nº: 144	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
255,97		
Item Nº: 145	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
330,65		
Item Nº: 146	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
817,30		
Item Nº: 147	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	300,00
Item Nº: 148	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	170,50
Item Nº: 149	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
88,00		
Item Nº: 150	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
77,00		
Item Nº: 151	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.560,46
Item Nº: 152	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	66,55
Item Nº: 153	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
104,50		
Item Nº: 154	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
181,50		
Item Nº: 155	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	4.550,00
Item Nº: 156	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	16.818,20
Item Nº: 157	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	51,57
Item Nº: 158	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.547,65
Item Nº: 159	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
154,98		

Item Nº: 160	DESERTO	
Item Nº: 161	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	77,00
Item Nº: 162	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.106,35		
Item Nº: 163	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
260,10		
Item Nº: 164	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	715,95
Item Nº: 165	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	65,25
Item Nº: 166	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.548,20
Item Nº: 167	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
19,74		
Item Nº: 168	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
616,90		
Item Nº: 169	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
897,00		
Item Nº: 170	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
15,21		
Item Nº: 171	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	7.622,23
Item Nº: 172	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	37,50
Item Nº: 173	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	4.114,80
Item Nº: 174	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	8.100,00
Item Nº: 175	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	352,44
Item Nº: 176	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
45.320,00		
Item Nº: 177	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	868,00
Item Nº: 178	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.293,50		
Item Nº: 179	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	777,75
Item Nº: 180	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.190,00
Item Nº: 181	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	597,40
Item Nº: 182	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.909,50
Item Nº: 183	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	5.967,00
Item Nº: 184	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.615,00
Item Nº: 185	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	925,00
Item Nº: 186	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	935,00
Item Nº: 187	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.118,30
Item Nº: 188	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.843,75
Item Nº: 189	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.317,50
Item Nº: 190	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	583,30
Item Nº: 191	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.284,80

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Item Nº: 192	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.397,20
Item Nº: 193	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	658,90
Item Nº: 194	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	37,80
Item Nº: 195	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.662,30		
Item Nº: 196	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	25,60
Item Nº: 197	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	172,50
Item Nº: 198	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	585,00
Item Nº: 199	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.306,70		
Item Nº: 200	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.959,10		
Item Nº: 201	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
897,00		
Item Nº: 202	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	25.172,00
Item Nº: 203	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	20.460,00
Item Nº: 204	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
6.905,25		
Item Nº: 205	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
20,40		
Item Nº: 206	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.700,00		
Item Nº: 207	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
3.420,40		
Item Nº: 208	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.421,00
Item Nº: 209	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	51,00
Item Nº: 210	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
72,00		
Item Nº: 211	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	39,36
Item Nº: 212	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
3.284,12		
Item Nº: 213	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.220,40		
Item Nº: 214	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
41,40		
Item Nº: 215	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
738,70		
Item Nº: 216	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.989,60		
Item Nº: 217	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.548,26		
Item Nº: 218	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.185,00
Item Nº: 219		

	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
583,10		
Item Nº: 220	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
38.377,50		
Item Nº: 221	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	
10.065,00		
Item Nº: 222	DESERTO	
Item Nº: 223	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	31,50
Item Nº: 224	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	27,60
Item Nº: 225	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	945,76
Item Nº: 226	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	4.550,00
Item Nº: 227	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2,37		
Item Nº: 228	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.276,00		
Item Nº: 229	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
9.022,80		
Item Nº: 230	DESERTO	
Item Nº: 231	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	520,00	
Item Nº: 232	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.516,96		
Item Nº: 233	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.549,98		
Item Nº: 234	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.034,90		
Item Nº: 235	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.498,72		
Item Nº: 236	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.088,40
Item Nº: 237	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	82,00
Item Nº: 238		
	DESERTO	
Item Nº: 239	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
8.272,48		
Item Nº: 240	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	312,40
Item Nº: 241	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	5.863,80
Item Nº: 242	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.293,00
Item Nº: 243	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	
12.798,00		
Item Nº: 244	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	4.590,00
Item Nº: 245	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.014,30
Item Nº: 246	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	37,50
Item Nº: 247		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Item Nº: 248	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	14.428,80			DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)	140,40
Item Nº: 249	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	55,50			Item Nº: 280	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 250	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	3.773,60		41,67	Item Nº: 281	
Item Nº: 251	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	26.750,00				DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 252	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	7.069,20			Item Nº: 282	1.161,50
Item Nº: 253	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	420,00				DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 254	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	5.561,10			Item Nº: 283	373,50
Item Nº: 255	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.283,25			Item Nº: 284	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 4,25
Item Nº: 256	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	541,00				SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 257	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	11.110,40		13,89	Item Nº: 285	
Item Nº: 258	DESERTO					DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 259	DESERTO				Item Nº: 286	50,16
Item Nº: 260	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	905,25				DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 261	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	435,00			Item Nº: 287	23,76
Item Nº: 262	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	179,74				DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 263	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	647,90			Item Nº: 288	19,90
Item Nº: 264	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	471,25			Item Nº: 289	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 82,00
Item Nº: 265	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.400,00			Item Nº: 290	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 17,10
Item Nº: 266	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	2.907,50				SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 267	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	412,50			Item Nº: 291	108,36
Item Nº: 268	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	407,88			Item Nº: 292	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 63,00
Item Nº: 269	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	6.118,20				SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 270	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.759,50			Item Nº: 293	330,00
Item Nº: 271	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.948,20			Item Nº: 294	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 272	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.290,50				83,50
Item Nº: 273	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)				Item Nº: 295	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 274	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	369,75			Item Nº: 296	123,00
Item Nº: 275	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)					DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
Item Nº: 276	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	52,50			Item Nº: 297	3.120,00
Item Nº: 277	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)	389,28				W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Item Nº: 278	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)	34.225,00			Item Nº: 298	1.104,00
Item Nº: 279	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)	1.212,50				SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
					Item Nº: 299	1.104,00
						SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
					Item Nº: 300	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA (VENCEDOR)
						2.407,68
						DESERTO
					Item Nº: 301	
						F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 13,00
					Item Nº: 302	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 726,26
					Item Nº: 303	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
						137,50
					Item Nº: 304	
						W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
						2.970,00

Item Nº: 305	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	350,00	
Item Nº: 306	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	1.050,00	
Item Nº: 307	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
139,00		
Item Nº: 308	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	297,00
Item Nº: 309	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	240,00
Item Nº: 310	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	465,00
Item Nº: 311	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
112,00		
Item Nº: 312	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
210,00		
Item Nº: 313	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
258,10		
Item Nº: 314	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.177,77		
Item Nº: 315	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	7,25
Item Nº: 316	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
24,90		
Item Nº: 317	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	9.750,00	
Item Nº: 318	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	3.627,00	
Item Nº: 319	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	231,62
Item Nº: 320	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
826,00		
Item Nº: 321	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	240,00
Item Nº: 322	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
185,00		
Item Nº: 323	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
186,00		
Item Nº: 324	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
2.467,40		
Item Nº: 325	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	270,00
Item Nº: 326	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	41,98
Item Nº: 327	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	54,90
Item Nº: 328	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
49,90		
Item Nº: 329	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
32,00		
Item Nº: 330	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	695,36	
Item Nº: 331	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	170,10

Item Nº: 332	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	170,10
Item Nº: 333	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	88,08
Item Nº: 334	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	130,00
Item Nº: 335	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
924,63		
Item Nº: 336	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
79,80		
Item Nº: 337	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	14,75	
Item Nº: 338	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
19,96		
Item Nº: 339	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	1.399,46	
Item Nº: 340	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
18,36		
Item Nº: 341	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
193,83		
Item Nº: 342	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
89,70		
Item Nº: 343	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	493,70
Item Nº: 344	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	469,50
Item Nº: 345	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	27,24
Item Nº: 346	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	27,30	
Item Nº: 347	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.817,00
Item Nº: 348	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	15,94
Item Nº: 349		
	DESERTO	
Item Nº: 350	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	69,95
Item Nº: 351	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	22,00
Item Nº: 352	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	22,30
Item Nº: 353	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	68,00	
Item Nº: 354	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.501,50
Item Nº: 355	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	81,54
Item Nº: 356	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	196,10	
Item Nº: 357	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	99,80
Item Nº: 358	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	108,00
Item Nº: 359	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	34,50
Item Nº: 360	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
293,82		
Item Nº: 361	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.656,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Item Nº: 362	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	80,50	
Item Nº: 363	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	70,00
Item Nº: 364	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
86,00		
Item Nº: 365	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	157,50
Item Nº: 366	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	67,95
Item Nº: 367	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	89,90
Item Nº: 368	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
45,00		
Item Nº: 369	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
29,97		
Item Nº: 370	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	263,67
Item Nº: 371	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	21,00
Item Nº: 372	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
142,56		
Item Nº: 373	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
183,48		
Item Nº: 374	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
5,90		
Item Nº: 375	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	8,10
Item Nº: 376	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	35,00
Item Nº: 377	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	47,60
Item Nº: 378	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.980,00		
Item Nº: 379	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	918,00	
Item Nº: 380	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
350,00		
Item Nº: 381	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	44,00
Item Nº: 382	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
114,00		
Item Nº: 383	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	105,00	
Item Nº: 384	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	211,20
Item Nº: 385	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	277,95
Item Nº: 386	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	192,00
Item Nº: 387	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
65,70		
Item Nº: 388	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
7,50		
Item Nº: 389	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
57,00		
Item Nº: 390		

	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	585,00
Item Nº: 391	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	972,00
Item Nº: 392	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	446,40	
Item Nº: 393	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
74,95		
Item Nº: 394	DESERTO	
Item Nº: 395	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	243,00
Item Nº: 396	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
49,80		
Item Nº: 397	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	7,20	
Item Nº: 398	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	96,00
Item Nº: 399	DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA	
(VENCEDOR)	31,78	
Item Nº: 400	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
782,00		
Item Nº: 401	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	75,60
Item Nº: 402	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
71,96		
Item Nº: 403	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
22,90		
Item Nº: 404	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
27,90		
Item Nº: 405	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	107,97
Item Nº: 406	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
1.260,00		
Item Nº: 407	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
30,45		
Item Nº: 408	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	219,56
Item Nº: 409	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	122,50
Item Nº: 410	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	16,76
Item Nº: 411	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
23,60		
Item Nº: 412	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
(VENCEDOR)	250,00	
Item Nº: 413	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
63,51		
Item Nº: 414	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
20,70		
Item Nº: 415	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	66,00
Item Nº: 416	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.046,50
Item Nº: 417	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	132,00
Item Nº: 418		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

105,60	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 419	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	75,00
Item Nº: 420	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.083,00
Item Nº: 421	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (VENCEDOR)	90,00
Item Nº: 422	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (VENCEDOR)	90,00
Item Nº: 423	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	1.120,00
Item Nº: 424	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	79,98
Item Nº: 425	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
53,94	Item Nº: 426	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 47,67
Item Nº: 427	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	53,00
Item Nº: 428	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
27,12	Item Nº: 429	W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (VENDEDOR) 84,00
Item Nº: 430	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
27,12	Item Nº: 431	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
144,50	Item Nº: 432	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 118,65
Item Nº: 433	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	360,00
Item Nº: 434		
	DESERTO	
Item Nº: 435	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
255,00	Item Nº: 436	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
170,00	Item Nº: 437	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
137,00	Item Nº: 438	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
4.394,50	Item Nº: 439	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
380,00	Item Nº: 440	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 93,00
Item Nº: 441	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	310,00
Item Nº: 442	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	31,00
Item Nº: 443	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	31,00
Item Nº: 444	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
238,00	Item Nº: 445	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)
742,00	Item Nº: 446	

501,50	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
Item Nº: 447	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
945,00	Item Nº: 448	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 2.475,00
Item Nº: 449	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA (VENCEDOR)	
5,97	Item Nº: 450	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR) 8.692,00
Item Nº: 451	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	25.500,00
Item Nº: 452	F. PELACHIM & CIA LTDA (VENCEDOR)	205,00

2- Os valores totais adjudicados em favor das empresas: **A.J.F PEREIRA, com o valor de R\$ 62.657,02(SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS); DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA, R\$ 46.915,87 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); F. PELACHIM & CIA LTDA, R\$ 417.359,72 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, R\$ 311.919,76 (TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, R\$ 42.198,18(QUARENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS); W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, R\$ 27.677,90(VINTE E SETE MIL SEISCENTOS SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);**

3- Convocar as empresas: **A.J.F PEREIRA, DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA, F. PELACHIM & CIA LTDA, SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 17 de Abril de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 005/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRADO BUGRES - MT.

PROCESSO: Nº. 2.112/2008, 2.166/2008, 2.169/2008 e 2.199/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **A.J.F PEREIRA, com o valor de R\$ 62.657,02(SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS); DISTRIBUIDORA DE EMBALGENS CUIABÁ LTDA, R\$ 46.915,87 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); F. PELACHIM & CIA LTDA, R\$ 417.359,72 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, R\$ 311.919,76 (TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, R\$ 42.198,18(QUARENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E**

DEZOITO CENTAVOS); W.D.M ATACADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, R\$ 27.677,90(VINTE E SETE MIL SEISCENTOS SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 17 de Abril de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2008

O Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.013/2008, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT,** em favor da empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.740.696/0001-92, Inscrição Estadual 07332093001-25, localizada na SIA SUL, TRECHO 03, LOTES 810/820, BRASILIA - DF, CEP 71200-030, representada por ELIANE RODRIGUES PEREIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 0428763 SSP/MT e CPF 458.435.031-00,** concernente ao o lote 01 que ficou em R\$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) e ao lote 02 que ficou em R\$ 125.591,90 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2- Convocar a empresa: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do contrato junto a esta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 14 de Abril de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 013/2008.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.436/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.740.696/0001-92, Inscrição Estadual 07332093001-25, localizada na SIA SUL, TRECHO 03, LOTES 810/820, BRASILIA - DF, CEP 71200-030, representada por ELIANE RODRIGUES PEREIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 0428763 SSP/MT e CPF 458.435.031-00,** concernente ao o lote 01 que ficou em R\$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) e ao lote 02 que ficou em R\$ 125.591,90 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 14 de Abril de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2008.

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.018/2008, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** em favor da empresa **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA - ME, CNPJ 02.112.318/0001-90, Inscrição Estadual 13177413-1, localizada na PRAÇA ANGELO MASSON, S/N, CENTRO, CEP. 78.390-000, BARRA DO BUGRES - MT., representada por MARIO ANTONIO CARRASCO, SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador do RG 10367560 SSP-SP e CPF 054.127.998-09,** concernente ao Item Nº. 001, com o Valor Total de R\$ 34.936,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

Para o Item de Nº. 002, com o Valor Total de R\$ 10.802,00 (dez mil, oitocentos e dois reais).

2- Convocar as empresas: **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA - ME.,** para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do contrato junto a esta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 02 de Maio de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 014/2007.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.776/2008, 2.778/2008, 2.779/2008 e 2.780/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA - ME, CNPJ 02.112.318/0001-90, Inscrição Estadual 13177413-1, localizada na PRAÇA ANGELO MASSON, S/N, CENTRO, CEP. 78.390-000, BARRA DO BUGRES - MT., representada por MARIO ANTONIO CARRASCO, SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador do RG 10367560 SSP-SP e CPF 054.127.998-09,** concernente ao Item Nº. 001, com o Valor Total de R\$ 34.936,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

Para o Item de Nº. 002, com o Valor Total de R\$ 10.802,00 (dez mil, oitocentos e dois reais). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 02 de Maio de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2008.

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.020/2008, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** em favor da empresa **CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ 01.593.821/0002-22, localizada na**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

rua n, nº 1544, quadra industrial 07, distrito integrado e industrial e comercial, cep 78 098-400 - cuiabá - mt., representada por HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG M138088 SSP MG e CPF 370.161.726-00, concernente ao Item Nº. 001 à empresa CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA, com o Valor Unitário de R\$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), perfazendo um Valor Total de R\$ 67.350,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTAREAIS).

2- Convocar as empresas: **CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA.**, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do contrato junto a esta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 02 de Maio de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 020/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

PROCESSO: Nº. Nº. 2.775/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ 01.593.821/0002-22, localizada na rua n, nº 1544, quadra industrial 07, distrito integrado e industrial e comercial, cep 78 098-400 - cuiabá - mt., representada por HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG M138088 SSP MG e CPF 370.161.726-00**, concernente ao Item Nº. 001 à empresa CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA, com o Valor Unitário de R\$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), perfazendo um Valor Total de R\$ 67.350,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 02 de Maio de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

RESULTADO DE PREGÃO 006/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.256/2008 e 2.257/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, que o mesmo foi considerado DESERTO por não haver licitantes presentes na sessão do pregão. Informa outrossim que será comunicado às secretarias solicitantes para que reformulem seus pedidos e após isso publicado novo edital para participação de quaisquer interessados que atendam ao objeto.

Barra do Bugres – MT, 12 de março de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2007

ONDE SE LÊ:

Em favor da empresa **W.R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 08.685.277/0001-07, Inscrição Estadual 001030077.0014, localizada na AV. JULIÃO ARBEX 25-F CENTRO, TRES CORAÇÕES - MG., representada por CARLOS EDUARDO M. ARANTES, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 136877014 SSP MG e CPF 068.107.006-41**, concernente aos itens: Lote n°.001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011 ao 024, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 044, 045, 054, 055, 058, 061 ao 068, 077, 078, 090, 091, 096, no valor total de R\$-41.246,17 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

LEIA-SE:

Em favor da empresa **W.R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 08.685.277/0001-07, Inscrição Estadual 001030077.0014, localizada na AV. JULIÃO ARBEX 25-F CENTRO, TRES CORAÇÕES - MG., representada por CARLOS EDUARDO M. ARANTES, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 136877014 SSP MG e CPF 068.107.006-41**, concernente aos itens: Lote n°.001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011 ao 024, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 044, 045, 054, 055, 058, 061 ao 068, 077, 078, 090, 091, 096, no valor total de R\$-108.203,60 (cento e oito mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT - 01 de Abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Brasnorte

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2008

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 01, de 2/1/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de maio de 2008, às 08:00 horas no endereço, RUA CAMPO GRANDE, 1133, Brasnorte-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2008 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR ZERO KM.

Brasnorte, 05 de maio de 2008.

NEISON WILLE
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: MAPA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de 10 urnas funerárias adultas e 10 urnas funerárias infantis com a execução de 20 (vinte) serviços de auxílio-funeral, com a finalidade de oferecer auxílio-funeral as famílias carentes e indigentes de nosso Município, sendo:

a) 10 (dez) urnas funerárias adulto, com a seguinte especificação: urna-carente adulto (indigente) – estilo sextada feita em madeira pinus e eucatex, tingida na cor nogueira com verniz, 04 alças, forrada internamente com papel nevado e com um travesseiro, e,

b) 10 (dez) urnas funerárias infantil, com a seguinte especificação: urna-carente infantil (menor) – estilo sextada feita em madeira pinus e eucatex, tingida na cor branca com verniz, 02 alças, forrada internamente com papel nevado e com travesseiro.

Valor: R\$3.300,00 (tres mil e trezentos reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação da aquisição e serviços, serão cobertas com recursos próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: 0568 / Dotação: 3.3.90.39-000

Especificação: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.Ficha:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
Mapa Serviços Póstumos Ltda - Me
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: ORFELIA MICHELIS – ME

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para publicação de atos oficiais do Executivo Municipal, sendo: Decretos, Portarias, Editais, Extratos, para dar continuidade na publicidade aos atos da Administração Pública Municipal, até a conclusão do processo de licitação.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertos com recursos Próprio do Município á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo.

Ficha: 061 – Funcional: 04.122.0029.2.100 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 –000

Especificação: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

ORFÉLIA MICHELIS
Orfélia Micicelis-ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: GRACIENE VERDECIO DE GUSMÃO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para confecção de 26 (vinte e seis) faixas de 6 (seis) metros, referente á divulgação de atividades da Administração Municipal, conforme consta no processo protocolizado sob nº. 4.259, de 27 de fevereiro de 2008.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos Próprio do Município, consignado no Orçamento Municipal, á conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.029.2009 – 47 – 3.390.36-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

GRACIENE VERDECIO DE GUSMÃO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: RAWAL PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LLTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para confecção de 10 (dez) placas de identificação de aço medindo de 60x50cm, para atender as Escolas Municipais: Vila Irene, Jardim Paraíso, Santo Antônio do Caramujo, Santos Dumont, Prof. Eduardo Benevides Lindote, Jardim Guanabara, Erenice Simão Alvarenga, 16 de Março, Buriti e União, conforme consta no processo protocolo nº.6.584, de 02 de abril de 2008.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 7.171,00 (sete mil cento e setenta e um reais)

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos FUNDEB-40%, consignado no Orçamento Municipal, á conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja:

12.361.0010.2.151 – 290 – 3.3.90.39-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

CASIO ROBERTO BRANDALIZE
Rawal Placas Industria E comercio Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: LENILVA CATARINA DE ARAUJO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de execução de drenagem na Baía do Malheiro, localizada na área Central desta Cidade, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº.6.840, de 07 de abril de 2008, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas através de Recursos Próprios, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, consignada no Orçamento desta prefeitura, qual seja: 04.122.00292.033 322 – 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

LENILVA CATARINA DE ARAUJO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: REGIANE SIMÃO PATROCINIO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de manutenção e conserto dos equipamentos dos postos de atendimento dentário, gabinete dentário da rede de PSF, do Centro Odontológico Regional-COR, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia – CAPS, conforme consta no processo protocolizado sob nº.6083, de 25 de março de 2008.

Prazo: 10 (dez) dias.

Valor: R\$ 6.700,80 (seis mil e setecentos reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas dos Recursos do CTA, CAPS, CRDAC, Saúde Bucal Estadual e PSF Estadual, consignado no Orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja:

Ficha :

Funcional: 10.301.0008.2.078 – 10.301.0008.2.089 – 010.302.0008.2.082
Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de recursos:053 – Centro de Testagem e Aconselhamento valor de R\$369,80/6 – CAPS – CRDAC valor de R\$1.037,00 – 037 – Saúde Bucal Estadual valor de R\$4.471,00 / 010 PSF Estadual valor de R\$823,00.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

WALTENIO ADORNO FERNANDO
Regiane Simão Patrocínio
Contratada/Procurador

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: M. A. ESTEVÃO

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) tanque em chapa de ferro para ser utilizado no caminhão pipa que faz o transporte de água para as Escolas Municipais Santos Dumont, Jardim, Guanabara Vera Lúcia Baldo, Tancredo Neves, Vila Irene, Jardim Paraíso, Eduardo Benevides Lindote, Erenice Simão Alvarenga, Vitória Régia e Izabel Campos, localizadas na Zona Urbana deste Município.

Valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo: 02 (dois) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.0010.2.151-290-3.3.90.39.005 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

MEIRE TEREZINHA DOS SANTOS COSTA
M. A. Estevão Ltda
Locadora

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: THIAGO LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de veículo para fazer o recolhimento de entulhos e manutenção de limpeza dos pátios das Escolas Municipais, conforme relação anexa, serviços de extrema necessidade para o bom andamento das atividades escolares, conforme o processo administrativo protocolado sob o nº.3.356, de 14 de fevereiro de 2008.

Valor: R\$6.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.0010.2.151-289-3.3.90.36.005 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Contratado

Prefeitura Municipal de Campinápolis

PORTARIA N.º 2.072/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **Cecília Luiza de Assunção.**”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 653/2004, de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 72 da Lei Complementar nº. 001/93, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei nº. 214/93, que trata sobre o plano de cargo, carreira e salários, com posterior reajuste dado pelo salário mínimo nacional vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, à Sra. **Cecília Luiza de Assunção**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1.101.408, SSP/GO e do CPF. nº. 593.631.771-49, servidora pública efetiva no cargo de agente de limpeza, nível “III”, referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP** nº.2008.03.0001P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2008.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

TERMO DE POSSE Nº 753/2008

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Srª Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Alice da Cruz, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 11 de Fevereiro de 2008.

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº

753/2008

Termo de posse que assina a Srª Alice da Cruz, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

_Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento Desportivo, Nível DAÍ I, lotado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Amador, Nível DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, LEDA TATIANE DE LIMA CONSONE, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, a Servidora, ELAINE FERREIRA SOUZA LIMA, Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, Zaqueu da Silva Muniz Filho, do Departamento Atividades a cargo da Fundeb 40% para o Departamento Atividades a cargo do Departamento de Desporto e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir, o Servidor Municipal, José Francisco da Silva Filho, Chefe de Divisão de Serviços Fúnebres, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no Departamento Atividades a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Sanitários, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANE CAVEQUIA, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ELISANDRO DE SOUZA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Oficina, Nível DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, a Servidora, SIONICE DE FÁTIMA ANTUNES, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

DECRETO N.º 029/2008
DE: 05.05.2008

“Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 045/2007 de 31.07.2007”.

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O subsídio mensal será de R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a cada Conselheiro, sendo que os referidos pagamentos serão efetuados, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania mediante apresentação de frequência mensal, conforme disposto no inciso XVII do artigo 9º da Lei n.º 676/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 045/2007 de 31.07.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 030/2008
DE: 05.05.2008

“Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2008”.

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado feriado Municipal no dia 13 de Maio de 2008, em virtude das comemorações ao 22º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Comodoro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

ADENDO N. 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2008

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO N. 001/2008, NOS TERMOS DO ADENDO, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05 à 09.05.2008.	08h00min horas às 11h00min e das 14h00min horas às 17h00min horas	Período de inscrições dos candidatos ao concurso.	Prefeitura Municipal.

Cotriguaçu/MT, 05 de maio de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Extrato Termo Aditivo

Termo Aditivo n.º 03/2008
 Contratado: ELCON ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Objeto: Contrato de Obras reforma e Ampliação Escola José Bejo”
 Data: 05/05/2008
 Prazo: 02 meses

Prefeitura Municipal de Jauru

SUSPENSÃO DO PREGÃO 005/2008.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, José Nilso da Costa, suspende os efeitos jurídicos da adjudicação do aludido contrato referente ao Pregão 005/2008, até ulterior deliberação da forma do Art. 7º Inciso II da Lei nº. 1.533/1951, por determinação do Dr. Cristiano dos Santos Fialho, Juiz de direito da Comarca de Jauru, proferida nos autos nº. 43/2008 – Mandado de Segurança em que é Autora “Limpres Sistema de Higienização e Serviços Ltda.”

Jauru-MT, 06 de maio de 2008.

JOSÉ NILSO DA COSTA
PREGOEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os **RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, relatório do 6º BIMESTRE - 2007**, foi tornado público por 30 dias, por exposição nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, contendo os elementos dispostos no Art. 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Jauru - MT., em 05 de Maio de 2008.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os **RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, relatório do 1º BIMESTRE - 2008**, foi tornado público por 30 dias, por exposição nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, contendo os elementos dispostos no Art. 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Jauru - MT., em 05 de Maio de 2008.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Jauru- MT, relativo ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2007**, demonstra o atendimento na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à despesa total com pessoal, às dívidas consolidada e mobiliária a operação de crédito inclusive por antecipação de receita,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

concessão de garantias, inclusive com a indicação de medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites.

Declaramos, na oportunidade, que solicitamos ao Tribunal de Contas de jurisdição deste Município a comprovação dos atendimentos acima declarados e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu os documentos de comprovação.

Declaramos ainda, que o referido Relatório foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Jauru - MT, contendo os elementos disposto no Artigo 55 da Lei Complementar n.º 101.

Jauru – MT, em 05 de Maio de 2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que o Município de Jauru –MT no exercício de 2007 atendeu ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências.

Declaramos, na oportunidade, que solicitamos ao Tribunal de Contas de jurisdição deste município a comprovação do atendimento acima declarado e que até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação.

Jauru - MT., em 05 de Maio de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**
CRC-MT 5223/O-1 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

ERRATA
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2008

Onde se lê Marcelândia, 05 de Abril de 2008, leia-se Marcelândia, 05 de Maio de 2008.

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM
Presidente da CPL

ERRATA
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2008

Onde se lê Marcelândia, 06 de Abril de 2008, leia-se Marcelândia, 06 de Maio de 2008.

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

JANEIRO DE 2008

EXTRATO DO CONTRATO N.º001/2008
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: CSP CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: *Reforma do CEFAPRO.*
VALOR/GLOBAL: R\$ 202.998,09 (Duzentos e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 03/01/2008 à 03/04/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.12.361.0026.1110.4490.51.00
EXTRATO DO CONTRATO N.º002/2008
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: *Recuperação de 80 Km de Estradas, padrão alimentadora aprovado pelo INCRA.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 521.340,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2008 à 03/04/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.26.782.0024.1026.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º003/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: *Construção de Centro Múltiplo Uso.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 50.671,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2008 à 03/03/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.10.303.0014.1013.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º004/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: *Obras e Drenagem no Lago 02.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 77.446,68 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 14/01/2008 à 14/02/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º005/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: *Construção de Bueiros Celulares de Concreto*

VALOR/GLOBAL: R\$ 1.021.649,94 (Hum Milhão e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 28/01/2008 à 28/04/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.26.782.0024.1026.4490.51.00

MARÇO DE 2008

EXTRATO DO CONTRATO N.º016/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA

OBJETO: *Implantação de Calçadas e Iluminação Pública nos Lagos 1, 2 e 4.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 386.200,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º017/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviço de Auditoria Contábil e Operacional relativo ao recolhimento de INSS, bem como medidas para repetição de indébitos previdenciários.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 060 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0004.2027.3390.39.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: ANDREOLLA & GOMES LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviço Técnico Especializados de Contabilidade e Assessoria.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 010 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.123.0007.2026.3390.39.00

07.001.12.361.0026.2006.3390.39.00

08.002.10.301.0014.2074.3390.39.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º019/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: L S M PUBLICIDADES LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviço na Divulgação de Material de Emissora de Rádio.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.123.0007.2026.3390.39.00

07.001.12.361.0026.2006.3390.39.00

08.002.10.301.0014.2074.3390.39.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º020/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: FERREIRA & GASPARETTO LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviço na Divulgação de Material de Emissora de Tv.*

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR/GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.123.0007.2026.3390.39.00
 07.001.12.361.0026.2006.3390.39.00
 08.002.10.301.0014.2074.3390.39.00
 EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: PAULO CLARO DA SILVA
 OBJETO: *Locação de Veículo do Tipo Ônibus.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.12.361.0026.2006.3390.36.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: PROLL CONSTROÇÕES LTDA
 OBJETO: *Reforma e Construção de Pontes em Estradas Vicinais.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 54.542,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: 060 (sessenta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.26.782.0024.1112.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
 OBJETO: *Prestação de Serviço na Realização de Concurso Público Municipal.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0004.2027.3390.39.00
 EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: GILBERTO KRULISKOSKI
 OBJETO: *Prestação de Serviço de Operador de Máquina Pesada.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.26.782.0021.2024.3390.36.00
 EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: INACIO LOPES DE FREITAS
 OBJETO: *Prestação de Serviço Médico.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.339034.00
 EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
 OBJETO: *Contratação empresa para fornecimento de softwares na área pública.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.123.0007.2026.3390.39.00
 07.001.12.361.0026.2006.3390.39.00
 08.002.10.301.0014.2074.3390.39.00
 EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2008
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
 CONTRATADA: A N REGIONAL PASSAGENS LTDA
 OBJETO: *Contratação de Veículos do Tipo Ônibus destinado ao Transporte Escolar Zona Rural.*
 VALOR/GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.12.361.0026.2006.3390.39.00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº. 007/GP/2008

Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo que especifica, e da outras providências a partir de 05 de maio de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público do Município de Nossa Senhora do Livramento, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, para os respectivos cargos nos termos da legislação pertinente, tudo na forma como segue na relação abaixo.

Unidade de Lotação: Escola Municipal P. Beraldo Mendes – Pedro
 Nome: Marilze Simone Leite
 Maria de Fátima Silva Moraes
 Cargo: Apoio Municipal
 Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Escola Municipal Henriqueta R. de França – Laginha de Cima
 Nome: Marise Santos da Silva
 Carmelita Rodrigues da Silva
 Cargo: Apoio Municipal
 Apoio Municipal

Unidade de Lotação: Ana Antonia de Almeida Leite – Tanque Fundo
 Nome: Edevege Maria Faria de Freitas
 Educacional
 Cargo: Técnico Administrativo

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Administração – Sede
 Nome: Danielly Fernanda do Nascimento
 Cargo: Fiscal de Tributos

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Sede
 Nome: Joanete Auxiliadora da Costa
 Cargo: Recepcionista

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de maio de 2008

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2008**
 TIPO: **MENOR PREÇO ITEM.**

O Pregoeiro João Tavares Fernandes, nomeado pela Portaria nº. 049/2008 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se publico aos interessados que o **Pregão Presencial nº. 001/2008**, cuja abertura ocorrerá no dia 15 de abril de 2008, as 09:00, sagrou – se vencedora a empresa: **DCP MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, com uma proposta de R\$: **97. 500,00** (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para o trator e uma proposta no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) o valor unitário para Grande totalizando duas Grades no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Nova Brasilândia – Mt, 23 de abril de 2008.

João Tavares Fernandes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 002/2008

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA “H” DO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo 002/2008, aprovado por maioria absoluta do soberano Plenário;
DECRETA

Artigo 1º - Acompanhando o Parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob nº. 94/2007,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade administrativa e financeira do Prefeito Municipal Sr. **ROQUE CARRARA**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2008.

VALMIR PEDRO DE MORAES
Presidente

RAUL BATISTELLO
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2008 À 05/06/2008.

Republicar a Lei 258/07, por ter saído incorreto, no dia 19/12/07.

LEI N.º 258/2007

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena – MT, e da outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instituição, reformulação da gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena - MT.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II - Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de professor, do Ensino Público Municipal;

III - Professor: o titular de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de Magistério;

IV - funções de Magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de Direção, Coordenação Pedagógica e Articulação.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao Magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - A progressão através de mudança de nível e classe de habilitação.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 4º - A carreira dos Profissionais do Magistério é constituída de Professor composto das atribuições e atividades descritas no parágrafo 2º do art. 5º desta lei municipal;

§ 1º 02 (duas) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições;

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo

Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

§ 2º A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo, é privativa de servidor de carreira, efetiva e estável atendida os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

SEÇÃO III

DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 5º O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabelas do Anexo I da presente lei municipal.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério e ou modalidade normal;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente;

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º São atribuições específicas do Professor:

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional; e

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Art. 6º O Professor na função de Articulador deve ser habilitado em Pedagogia para as séries iniciais e Licenciatura Plena na disciplina que apresentar maior relevância nas séries finais, com regime de 30 horas.

§ 1º O ensino organizado em ciclos de formação, será concedido e eleito entre os pares um Professor Articulador de aprendizagem para atender, no mínimo, 125 alunos. A partir deste número será concedido mais um Professor Articulador para cada 250 alunos, também eleito entre os pares.

§ 2º O Professor Articulador não é um substituto de professor Regente ou do Coordenador. Não possui turma fixa, trabalha com grupos de alunos provenientes das fases do ciclo e da superação que apresentam dificuldades na aprendizagem e necessitam de um planejamento participativo, consistente e rigoroso, de acordo com sua necessidade, sendo um valioso amparo ou Apoio pedagógico (PAP).

Art. 7º O professor Articulador tem como funções:

I investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações;

II criar estratégias de atendimento educacional complementar integrada às atividades desenvolvidas pelo Regente;

III Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da auto-estima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

IV utilizar os mais diferenciados multimeios na sala de aula e em outros aspectos;

V participar das reuniões pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;

VI registrar as atividades desenvolvidas, a freqüência dos diferentes grupos e os avanços na Ficha de Desenvolvimento do Educando.

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena - MT é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturada em 05(cinco) classes.

§ 1º - Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.

§ 2º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange o Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

§ 3º - O Concurso Público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação exigida:

I - para a área 1, de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal;

II - para a área 2, de anos finais do Ensino Fundamental, formação de curso superior de licenciatura ou outra graduação correspondente à áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

§ 4º - O ingresso na Carreira dar-se-á no nível, na classe correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§ 5º O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício a título precário, quando habilitado para o Magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

§ 6º O titular de cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério, atendidos os seguintes requisitos, preferencialmente:

I - formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;

II - experiência de, no mínimo, 02(dois) anos de docência.

SEÇÃO IV

DO REGIME FUNCIONAL

SUBSEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira dos Profissionais do Magistério Público obedecerá aos seguintes critérios:

I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo.

SUBSEÇÃO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 Para o ingresso na carreira dos Profissionais do Magistério exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 11 O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais do Magistério reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 12 As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais do Magistério deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 13 Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, do município, aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 19 desta Lei Municipal.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 14 Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15 Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais do Magistério, nos casos de nomeação.

Art. 16 A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Termo de Convocação.

§ 1º A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste Artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§ 4º No ato da posse, o Profissional do Magistério apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 17 A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 18 O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional do Magistério foi nomeado e empossado.

Parágrafo único Se o Profissional do Magistério não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados, observado os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral.

Parágrafo único Para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho em que o servidor nomeado deverá obter na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% da pontuação total considerada.

Art. 20 Seis (06) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do Profissional do Magistério, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta lei municipal.

§ 1º Para a avaliação prevista no caput deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e outros órgãos da Administração Municipal.

§ 2º O Profissional do Magistério não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso a Administração Municipal, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 21 O Profissional do Magistério habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 22 O Profissional do Magistério estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Art. 23 Readaptação é o aproveitamento do Profissional do Magistério em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional do Magistério.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Art. 24 Reversão é o retorno à atividade do Profissional do Magistério aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 25 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único Encontrando-se provido este cargo, o Profissional do Magistério exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 26 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 27 Reintegração é a reinvestidura do Profissional do Magistério estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional do Magistério ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere o caput deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

DA RECONDUÇÃO

Art. 28 Recondução é o retorno do Profissional do Magistério estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional do Magistério será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

DADISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 29 Aproveitamento é o retorno do Profissional do Magistério em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 30 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional do Magistério estável ficará em disponibilidade.

Art. 31 O retorno à atividade do Profissional do Magistério em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 32 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional do Magistério não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 33 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

SEÇÃO XI

DAREMUNERAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR

Art. 34 A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor.

SEÇÃO XII

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 35 - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de professor é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, atendidos os interesses e a conveniência administrativa.

§ 2º - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Ensino Municipal:

I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial; ou

II - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;

III - desde que não contrarie os princípios do interesse e conveniência da Administração Pública.

§ 3º - A cedência ou cessão para o serviço de atividades estranhas ao Magistério interrompe o interstício para a promoção.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 36 A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - remoção;
- IV - readaptação;
- V - aposentadoria;
- VI - posse em outro cargo inacumulável; e
- VII - falecimento.

Art. 37 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Parágrafo único A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
- II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 38 O regime de trabalho dos Profissionais do Magistério será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 39 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico, sendo que o mínimo de 04 (quatro) horas destinado ao trabalho coletivo.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º Dentro de um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político-Pedagógico, aprovado pelo Conselho da Comunidade Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

- I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizada com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
- III - apresentação periódica, para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
- IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por

comissão paritária entre Secretaria Municipal de Educação e os Profissionais do Magistério.

Art. 40 Ao Profissional do Magistério no exercício da função de diretor de unidade escolar e coordenador pedagógico, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único O Profissional do Magistério designado para a função estabelecida no caput, fará jus ao recebimento de um percentual estabelecido sobre o seu subsídio, de acordo o previsto na tabela do Anexo I desta lei municipal.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 41 A movimentação funcional do Profissional do Magistério dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão de nível.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 42 A promoção do profissional do Magistério do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, vigorará no exercício seguinte em que o interessado apresentar o comprovante.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais do Magistério será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,75;
- d) classe D: 2,00;
- e) classe E: 2,25.

§ 3º É fixado em R\$ 569,23 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) o valor do vencimento básico da carreira.

Art. 43 O titular de cargo de professor, concursado para a educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, terá direito a elevação para a Classe "B" da carreira em virtude de habilitação em licenciatura específica para essa área de atuação.

Art. 44 O titular do cargo de professor estável em exercício na área de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desde que haja vagas nos Anos Finais do Ensino Fundamental poderá a critério da Administração Pública, ser elevado para a Classe correspondente, por motivo de habilitação em licenciatura específica para essa área de atuação.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO DE NÍVEL

Art. 45 O Profissional do Magistério terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 01 (um) ano.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º As normas de avaliação de desempenho, específicas do cargo de Professor, incluindo os instrumentos e os critérios legais e objetivos, terão regulamento próprio, a ser definido por Comissão constituída pelo Órgão da Educação e pelos Profissionais do Magistério.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO

Art. 46 ...

Art. 83 É assegurado ao Profissional do Magistério, ativo ou inativo, o recebimento do 13º salário integral no mês correspondente à data natalícia.

Art. 84 O tempo de serviço de efetivo exercício do Profissional do Magistério, para efeito de aposentadoria, nos termos da alínea "b", inciso III, do Artigo 40 da Constituição da República, será aquele exercido estritamente em Regência de Classe.

Art. 85 O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Municipal, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 86 Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01/01/2008.

Art. 87 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de dezembro de 2007

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/07 à 18/01/08.

ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
FUNÇÃO	Nº TURNOS	Nº ALUNOS	% SOBRE SUBSÍDIO
			DIRETOR DE ESCOLA
		Acima 600	40%
		Até 600	50%
		Acima 601	60%
	2 a 3	Acima 1000	70%
COORDENADOR PEDAGÓGICO		PERCENTUAL DO SUBSÍDIO	30%

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível Inicial		1	1,5	1,75	2,00	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	569,24	853,86	996,16	1.138,48	1.280,79

Republicar a Portaria 023/08, por ter saído incorreto, no dia 23/02/08.

PORTARIA 023/2008

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 44, da Lei nº. 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena - MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reenquadrar a titular do cargo de professora a Srª. **ROSELI CRISTINA RAFAEL**, portadora da C/I RG. nº. 1.855.041-7 SSP/SP e do CPF nº. 129.856.028-40, nos anos finais do Ensino Fundamental, Classe correspondente, por motivo de habilitação em licenciatura específica para essa área de atuação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/02/2008 à 25/03/2008.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Lei N.º 394, de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2008, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11 % (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paranatinga /MT, 17 de abril de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº 395 de 17 de Abril de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: **06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..**

Unidade.: **002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

Função.: **12 – Educação.**

Sub Função.: **361 - Ensino Fundamental.**

Programa.: **0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.**

Projeto/Atividade.: **2037 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%.**

Elemento de Despesa.:

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 209.000,00
TOTAL.....R\$ 209.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total

ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: **06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..**

Unidade.: **002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

Função.: **12 – Educação.**

Sub Função.: **361 - Ensino Fundamental.**

Programa.: **0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.**

Projeto/Atividade.: **2037 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%.**

Elemento de Despesa.:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 209.000,00

TOTAL.....R\$ 209.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 396 de 05 de maio de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar.	
	06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00 (276).....	R\$ 96.000,00
	06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00 (275).....	R\$ 198.000,00
	TOTAL:	R\$ 294.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, concedente Secretaria de Estado de Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo 1º – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 294.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 397 de 05 de maio de 2008

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 - Desporto Comunitario.

Programa.: 0014 - Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1219 - Apoio a Projetos Escolares com Caráter Interdisciplinar / Jogos Regionais Escolares.

Elemento de Despesa.:

3.3.40.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REGIONAL PNEUS LTDA.**

Objeto: *o presente Contrato execução de serviços de recapagem de pneus*

Do Valor: R\$ 31.382,00 (Trinta e Um Mil trezentos e Oitenta e Dois Reais)

início em 11/04/2008 e término em 11/05/2008.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cód. Geral: 07.001.12.361.0010.2016.3390.39.00.00.00 (376)

Secretaria de Transportes Urbanos

Cód. Geral: 12.001.04.122.0020.2056.3390.39.00.00.00 (354)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRESSAN & BIONDO LTDA**

Objeto: *aquisição de 01 Veículos*

Do Valor: R\$ R\$ 63.200,00 (Secenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Término em 30/04/2008

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód. Geral: 08.002.08.243.2048.4490.52.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2008 ver

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. P. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Do Valor: **R\$ 23.899,60 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 13/04/2008 à 30/04/2008.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód. Geral: 09.002.08.243.0014.11.81.3390.30.00.00.00 (387)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

Do Valor: R\$ R\$ R\$ 20.060,65 (Vinte Mil, Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 13/04/2008 à 30/04/2008

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód. Geral: 09.002.08.243.0014.11.81.3390.30.00.00.00. (387)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOÃO APARECIDO DOS SANTOS**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA RECOLHIMENTO DE INTULHOS DAS VIAS URBANA.**

Do Valor: R\$ de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

O pagamento será efetuado em 05 (Cinco) Parcelas, no valor de R\$ 7.900,00 **(Sete Mil e Novecentos Reais) período de 16/04/2008 a 16/09/2008.**

Secretaria de Transporte Rodoviario

Cód. Geral: 12.001.04.122.0020.2.056.3390.36.00.00.00. (353)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Paulo Valerio**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA RECOLHIMENTO DE INTULHOS DAS VIAS URBANA.**

Do Valor: R\$ de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

O pagamento será efetuado em 05 (Cinco) Parcelas, no valor de R\$ 7.900,00 **(Sete Mil e Novecentos Reais)**

pele período de 16/04/2008 a 16/09/2008.

Secretaria de Transporte Rodoviario

Cód. Geral: 12.001.122.0020.2.056.3390.36.00.00.00 (353)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMORESA DO RAMO PARA A EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO NA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA**

Do Valor: R\$ R\$ 77.675,00 (Setenta e Sete Mil e Seicentos e Setenta e Cinco Reais)

com início em 16/04/2008 e término em 16/07/2008

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Cód. Geral: 11.001.25.752.0031.1028.3390.39.00.00.00 (347)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GARCIA ALVES CAMELO**

Objeto: locação o **CONTRATADO/LOCADOR** cede à **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** o veículo tipo Car/Camioneta, Carroceria Aberta, marca Ford/F1000 HSD XL, Ano 1997/1997, a Diesel, Placa AIB1600, Chassi 9BFE2UE7VDR43753, cor Azul, Renavan n.º 676113745.

Do Valor: R\$ R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

pele período de 18/04/2008 a 18/05/2008

Secretaria de Educação Desporto e Lazer

Cód. Geral: 07.001.12.361.0012.2.014.3390.36.0.00.00.00. (088)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEANDRO SANTANA DA SILVA**

Objeto: é a prestação de serviços de Mão de Obra de Profissional Qualificado para fazer Pinturas de Meio Fio, Canteiros, Paralelas, da entrada da Av. Brasil, Ruas Laterais da praça, Canteiros e piso da praça, e Mastro da Badeira do Paço Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Do Valor: R\$ 1.600,00 (mil seicentos reais)

termo inicial em 18/04/2008 e termo final na data de 09/05/2008.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cód. Geral: 11.001.15.451.0031.2.058.3390.36.00.00.00 (339)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**

Objeto: Locação de um imóvel, Rural, no Distrito União do Norte neste Município de Peixoto –MT, correspondente ao Lotes nº 14,15,07,08, medindo 15x30 cada um, com área Total 1800 metros, juntamente com toda benfeitoria, sendo um salão de madeira de 7x8, uma construção de alvenaria de 11x8 um parque infantil, uma piscina, qual será utilizado para atendimento dos Alunos da Educação Infantil da Escola Municipal Vida Esperança no Distrito União do Norte, este Município.
R\$ 7.850,00 (Sete Mil e oitocentos e cinquenta Reais)

terá como termo inicial em 25/04/2008 e termo final na data de 25/09/2008.

deverá ser efetuado em 05 parcelas no valor de 1.570,00 (Mil e Quinhentos e setenta Reais)

Secretária de Educação, Desporto e Lazer

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Cód. Geral. 07.006.12.361.0057.2.027.3390.36.00.00.00. (152)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **ALVACIR GASPARETO & CIA LTDA**
 .Aquisição gêneros alimentícios, higiene e limpeza
Do Valor: R\$ 81.811,78 (oitenta e um mil oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28/03/2008 á 28/09/2008.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Cód. Geral: 07.001.12.361.0012.2014.3390.39.00.00.00 (89) Valor R\$: 17.900,83

Secretaria de Governo
Cód. Geral: 05.001.04.122.0006.2006.3390.39.00.00.00 (56) Valor R\$: 16.805,66

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Cód. Geral: 06.001.04.122.0008.2008.3390.39.00.00.00 (65) Valor R\$: 33.379,76

Secretaria de Saúde e Saneamento
Cód. Geral: 08.001.10.301.0038.2040.3390.39.00.00.00 (385) Valor R\$: 8.037,07

Gabinete do Prefeito
Cód. Geral: 02.0001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00.00 (20) Valor R\$: 773,60

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44 /2008

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **SERGIO VEDOIN FOGLIATTO**.
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SCHOW PIROTÉCNICO COMPLETO AS 19:00 HORAS NOS DIAS 09 E 13 DE MAIO NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DACIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novicentos e noventa e nove reais)
 Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Desporto e lazer
 Cód. Geral: 07.003.13.122.0035.2.024.3390.36.00.00.00.(127)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2007

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA**.
 Objeto: objeto é a Obra de Construção da Feira do Produtor Fica alterada a **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**, do contrato nº 067/2007, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/09/2008, tendo em vista a superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, isto é, em virtude das fortes chuvas que assolam o Município, ocasionando o retardamento de execução das obras.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2006

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **EBC – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**.

II – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 035/2006, passando a sua vigência a vigorar de 17/03/2008 até a data de **15/10/2008**, tendo em vista a superveniência de fatos imprevistos estranho à vontade das partes, isto é, em virtude no atraso dos repasses dos recursos financeiros anteriormente programados e paralisação das obras que ocasionaram a interrupção temporária dos serviços e consequentemente o atraso no cronograma.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2007

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratada: **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.
 Cujo objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE PATRIMONIAL NOS MOLDES DA LEI 4.320/64, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – Fica Alterado o prazo de vigência do 1º termo de aditamento do Contrato nº. 044/2007 previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **31/03/2008 até 31/12/2008**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O valor do presente termo é de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) a serem pagos em 09 parcelas mensais e sucessivas no

valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), do qual se descontará na fonte o ISSQN e o Imposto de Renda.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:
 Secretaria Municipal de Finanças
 Classificação Red Elemento Despesa
 06.001.04.122.0008.2008 065 3390.39.00.00.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.207/2008

Em 30 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar os lotes: 04, 05 e 06 da Quadra 4, confrontados pela frente com a Rua O, à esquerda, pelo lote 03 e, à direita com a Rua C do loteamento Maria Sabina, bem como, os Lotes 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 18, 19 e 20 da Quadra 3, do mesmo loteamento, confrontados pela lateral esquerda, pela Rua O e pela lateral direita Rua A, conforme mapa de localização em anexo.

Art. 2º - Pelas citadas áreas, fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), sendo R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para cada lote desapropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão - 09: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
 Unidade - 01: Gabinete do Secretario
 Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis
 Elemento – 44.90.61: Aquisição de Imóveis
 Valor: R\$ R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de abril de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.208/2008

Em 30 de abril de 2008.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, recomposição salarial de 5,70% (Cinco, virgula setenta por cento), a partir de 1º de maio de 2008, referente às perdas salariais remanescentes de 2003; 2004/2005 e as de 2007, integralmente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de abril de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.209/2008

Em 30 de abril de 2008.

Institui o Concurso Anual de Redação nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas municipais, o Concurso de Redação a ser promovido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a participação das escolas estaduais no referido concurso.

Parágrafo Segundo: O regulamento sobre o concurso de redação será elaborado por comissão especial instituída para esse fim.

Parágrafo Terceiro: compete à comissão de que trata o parágrafo anterior discutir e decidir sobre o TEMA, que será objeto do concurso.

Art. 2º – Poderão participar do Concurso de Redação, todos os alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, que estiverem cursando o Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A classificação far-se-á em duas etapas: do 1º ao 4º (primeiro ao quarto ano) e do 5º ao 8º (quinto ao oitavo ano) do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A Comissão avaliadora e julgadora será composta preferencialmente por professores de língua portuguesa, redação, gramática e literatura, com a participação obrigatória de 01 (um) professor de cada Escola Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará antecipadamente o concurso, premiará os autores das 05 (cinco) redações escolhidas e publicará os trabalhos em jornais de circulação local.

Art. 5º - A premiação será estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser constado no orçamento municipal.

Art. 6º - Este evento será realizado no **mês de outubro** de cada ano letivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de abril de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 184/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: CARLOS OLIVEIRA COELHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
VALOR: R\$ 75.418,20 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA: 28/04/2008.

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Aviso de Leilão 002-2008

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de seu leiloeiro Sr. Elismar Tavares dos Santos, torna público que realizará no dia 21/05/2008, as 14:00 horas, nos termos da Lei 8.666 e 8.883/94. **Leilão nº 002-2008**, do tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis para o município, sendo 02 lotes: (veículos e sucatas de veículos e equipamentos de informática). Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações e Patrimônio, Fone: (66) 3415-1207, no horário das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Ribeirãozinho – MT, 05 de maio de 2008.

Leiloeiro
Elismar Tavares dos Santos

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA N. 88/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte a Sra. **Sebastiana Fernandes da Silva**.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a determinação disposta no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, combinado com Art. 27, I, da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Benedito Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n. 174357 SSP/MT, e CPF n. 205.315.911-15, servidor inativo aposentado por idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT, com proventos Integrais, em favor da Sra. **Sebastiana Fernandes da Silva**, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n. **2008.07.0001P**, a partir de **14/04/2008**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste /MT, 30 de Abril de 2008.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/08
DATA: 29 DE ABRIL DE 2008

SÚMULA: APROVAAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente aos Processos sob os N.º.s. 5.710-0/2007-TCE (2 Volumes), contendo 679 folhas, que trata das Contas Anuais, e os de n.º.s 3.531-9/2006, 4.432-6/2006, 6.049-6/2006, 7.733-0/2006, 9.277-0/2006, 11.281-0/2006, 13.023-0/2006, 14.490-8/2006, 15.556-0/2006, 17.200-6/2006, 355-7/2007, 1.605-5/2007, 30.400-0/2005, 954-7/2006, e 400.223-4/2006, que tratam dos balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2006, Leis N.º.s 249/2005, - LDO, 255/2005 - LOA e relatórios da LRF Cidadão 1º Bimestre/2006 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, gestão do Sr. Rudimar Nunes Camassola, sobre as quais o Egrégio Tribunal emitiu o Parecer Prévio Favorável n.º. 133/2007.

Art.2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 29 DE ABRIL DE 2008.

JAIMÉSIO LUIZ KAPPES
PRESIDENTE

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº001/08 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO Nº004/08/SMECEL-MT**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a lista de classificação referente ao processo seletivo nº 004/08/SMECEL/MT.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1º MARCOS ROBERTO GARCIA

I - O candidato deverá comparecer a partir das 7:30 horas, no dia 06 de maio de 2008, na Escola Municipal Selvino Damian Prevê para atribuição de aulas.

Santa Carmem, 05 de maio de 2008

Marinaldo Batista Silva
Presidente da Comissão de Seleção

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS APROVADOS NO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2008.**

MOTORISTA II VEICULO GRANDE PORTE
Ademir Alves de Carvalho

VIGIA
Bonfim dos Santos Pereira

Santa Carmem/MT 30 de Abril de 2008

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Presidente da Comissão de Avaliação

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **ELETRÔ MENDONÇA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, OBJETO: Aq. de Materiais Elétricos, Valor 8.280,70. Início do Contrato 23-04-2008; TERMINO 23-06-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA**, OBJETO: Prestação de Serviços na Execução de Pavimentação Asfáltica, Valor 277.887,59. Início do Contrato 28-04-2008; TERMINO 28-08-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **GAMERO DE ANDRADE & CIA LTDA**, OBJETO: Prestação de Serviços na Reforma e Ampliação do Centro de Educação

Infantil, Valor 27.603,46. Início do Contrato 28-04-2008; TERMINO 28-08-2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 089/2007**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna público para o conhecimento de todos que, tendo em vista o não início da execução das obras pela empresa contratada, fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº. 089/2007, firmado com a empresa GEOSOLO – Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda. A multa no valor de R\$ 40.638,45 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) deverá ser depositada no prazo de 03 (três) dias úteis, na Conta Corrente 25625-0, Agência 2505-4, do Banco do Brasil, conforme cláusula 10.5 do Contrato ora rescindido.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
58	ADELI BEATRIS KANIESKI	75126478087	AUDITOR INTERNO	70,00
113	AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES	01141958881	VIGIA	30,00
124	ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA	70289743168	AUDITOR INTERNO	70,00
24	ANTONIO ANNIBAL DA MOTTA CUYABANO JUNIOR	01113120	AUDITOR INTERNO	70,00
84	ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE LIMA	00330499122	VIGIA	30,00
119	ANTONIO TADEU MELLO	29962027134	AUDITOR INTERNO	70,00
23	AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ	98706330134	AUDITOR INTERNO	70,00
33	CATIENE DA SILVA GOMES	01047857138	AUDITOR INTERNO	70,00
68	CLEBER MAZETTE MARIN	87522470234	VIGIA	30,00
47	DANIELLA BATISTA DE OLIVEIRA	00552924105	AUDITOR INTERNO	70,00
118	DURVAL VIEIRA DIAS	10426272153	AUDITOR INTERNO	70,00
66	EDER LUIS BURGO GUEVARA	00544232100	AUDITOR INTERNO	70,00
122	ELIAS AVELINO DOS SANTOS	56779577120	AUDITOR INTERNO	70,00
69	ELYSSA DE CARVALHO ARANTES	95362649191	AUDITOR INTERNO	70,00
32	IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	46956166291	AUDITOR INTERNO	70,00
7	FABIANO FERNANDO DA SILVA	00337506108	AUDITOR INTERNO	70,00
8	HEBERTT VILLARUEL DA SILVA	95569901191	AUDITOR INTERNO	70,00
60	IZAIA BORGES DA SILVA	37826646120	AUDITOR INTERNO	70,00
87	JOANES TIMOTEO TAVARES	62759086100	VIGIA	30,00
46	JOÃO ANTONIO TOSTI	36403385887	AUDITOR INTERNO	70,00
67	JOÃO FERREIRA LEITE	30389259187	VIGIA	30,00
73	JOSUE BATISTA PUGER	46834630163	VIGIA	30,00
34	JUCEMAR DA SILVA MOTA	72123044172	VIGIA	30,00
110	JUCILENE GORRERI CESCON	62932918168	AUDITOR INTERNO	70,00
25	JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL	62933949172	AUDITOR INTERNO	70,00
22	JUSERGIO DA SILVA MOTA	01718581157	VIGIA	30,00
50	KARLA CRISTINA KLOS	01384450106	AUDITOR INTERNO	70,00
89	LAIS PORTO TEIXEIRA MAMEDES	95583670100	AUDITOR INTERNO	70,00
115	LELIO MIKI HATAKA	65720920200	AUDITOR INTERNO	70,00
44	LIDIANE DA CRUZ GARCIA	94315108120	AUDITOR INTERNO	70,00
29	LINCOLN CAETANO DE SOUZA	73074527153	AUDITOR INTERNO	70,00
91	LUANA MONEZ CHAGAS	01491269138	AUDITOR INTERNO	70,00
125	LUCIANI FREIRE SANCHES DA SILVA	81592124100	AUDITOR INTERNO	70,00
11	MARCIA HELENA BOESSIO STEFANELLO	65159705104	AUDITOR INTERNO	70,00
62	MARCO ANTONIO ROSA	52334074187	VIGIA	30,00
75	NELSON JARDEL GERHARDT	00749650184	AUDITOR INTERNO	70,00
116	NILSON VIEIRA SOARES	32959532104	VIGIA	30,00
12	PAULO VICENTE DE MELLO	80759246149	AUDITOR INTERNO	70,00
4	REGIANE PATRICIA MARIM CORDEIRO	01215073194	AUDITOR INTERNO	70,00
72	REGINALDO DE SOUZA MENDES	01001851188	AUDITOR INTERNO	70,00
117	ROGÉRIO DUARTE FERNANDES	50236415115	AUDITOR INTERNO	70,00
27	ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA	00402279107	AUDITOR INTERNO	70,00
40	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	31412742153	AUDITOR INTERNO	70,00
13	SILVIO APARECIDO ROSA	95619518191	VIGIA	30,00
51	THIAGO DE ALMEIDA SOUZA	00662996160	AUDITOR INTERNO	70,00
108	TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES	84295040100	AUDITOR INTERNO	70,00

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
70	VALQUIRES VIEIRA DA CUNHA	42943370100	VIGIA	30,00
63	WELBER DE CARVALHO BATISTA	01210519194	AUDITOR INTERNO	70,00
57	WELTON ANTONIO DIAS DE LIMA	80900658134	AUDITOR INTERNO	70,00
100	ZINEY RIBEIRO ZORZAN	97991309134	AUDITOR INTERNO	70,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
131	ALEX REGINALDO TOLFO TIBURCIO	97334740106	VIGIA	30,00
59	ARTUR FERREIRA DORADO	30381908100	VIGIA	30,00
99	CLAUDECIER BERTOLIN	29319404100	VIGIA	30,00
90	CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	92992153168	VIGIA	30,00
86	DANIEL DE JESUS	92546706187	VIGIA	30,00
88	GENERIS JOSE DA SILVA	92304770100	VIGIA	30,00
103	MOACYR BATISTA PUGER	83638911187	VIGIA	30,00
105	VANDERLEI ARAUJO DOS SANTOS	62757067168	VIGIA	30,00
42	ADRIANA SATURNINA DA SILVA	89184157100	AUDITOR INTERNO	70,00
43	ALAENE RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA	00292856156	AUDITOR INTERNO	70,00
9	BENIR DIAS DA SILVA	5705530130	AUDITOR INTERNO	70,00
121	ALYSSON RENATO LESSI DOMICIANO	89270967115	AUDITOR INTERNO	70,00
39	ANILDO APARECIDO DE ARRUDA	01022867105	AUDITOR INTERNO	70,00
96	CARLOS LEANDRO BRAVO	98037188191	AUDITOR INTERNO	70,00
38	CARMEM MIRANDA SOUSA	47487208168	AUDITOR INTERNO	70,00
98	CELSON MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR	72888571153	AUDITOR INTERNO	70,00
78	CLARISSA VIEIRA BOTELO DE CAMPOS	92024831168	AUDITOR INTERNO	70,00
64	CLAUDETE DE ALMEIDA RODRIGUES	01022867105	AUDITOR INTERNO	70,00
10	CLAUDIA SOUZA DUARTE	03582142973	AUDITOR INTERNO	70,00
104	CLEO ADRIANA SANDER DA SILVA	91236363191	AUDITOR INTERNO	70,00
65	CLEONICE DE ALMEIDA RODRIGUES	69263230110	AUDITOR INTERNO	70,00
17	CLOTER OLIVEIRA DAVI	77639707153	AUDITOR INTERNO	70,00
61	DAIANE EVELYN CAMILO CAMPOS	0013895100	AUDITOR INTERNO	70,00
30	DANILO CEZAR OCHIUTO	69775230187	AUDITOR INTERNO	70,00
138	DARIU ANTONIO CARNIEL	38338033120	AUDITOR INTERNO	70,00
74	DEBORA PACHECO QUIDA	97402168115	AUDITOR INTERNO	70,00
143	DEBORA YUNG ROCHA VASCONCELOS	63116596115	AUDITOR INTERNO	70,00
130	DELTO ESPÍRITO SANTOS DE BRITO	82467323153	AUDITOR INTERNO	70,00
85	EDSON APARECIDO FERREIRA	03274036919	AUDITOR INTERNO	70,00
134	ELEONIDE DA SILVA MATOS	70669597104	AUDITOR INTERNO	70,00
128	ELISANGELA SZUBRIS	89546164100	AUDITOR INTERNO	70,00
82	ELISIO MARCELINO DE FIGUEIREDO JUNIOR	70573484104	AUDITOR INTERNO	70,00
107	ELIVANIA MARTINS DE SOUZA	82595712187	AUDITOR INTERNO	70,00
77	ELIZA IGNEZ FAZOL FERNANDES	92034160134	AUDITOR INTERNO	70,00
52	EVERTON SOARES FIGUEIREDO	9519643153	AUDITOR INTERNO	70,00
141	FABIO MANEA	73488500144	AUDITOR INTERNO	70,00
81	FLAVIO RODRIGUES MASSONI	99611163134	AUDITOR INTERNO	70,00
76	FLORENCIO ELIAS ALVES	34829211187	AUDITOR INTERNO	70,00
48	FRANCIONE MARIA DE ARAUJO	04496579499	AUDITOR INTERNO	70,00
95	GEANCARLOS PEREIRA	00402014146	AUDITOR INTERNO	70,00
41	JAILSON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	84772018115	AUDITOR INTERNO	70,00
120	JEFFERSON VICTOR DE CARVALHO	01273987160	AUDITOR INTERNO	70,00
14	JOÃO MARQUES CABRAL NETO	65643119234	AUDITOR INTERNO	70,00
2	JOCIANO GONÇALVES DA SILVA	32871066191	AUDITOR INTERNO	70,00
21	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	43249450120	AUDITOR INTERNO	70,00
53	JOSÉ HENRIQUE CUNHA	69515115191	AUDITOR INTERNO	70,00

CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
80	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	62676148168	AUDITOR INTERNO	70,00
93	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	63018918134	AUDITOR INTERNO	70,00
101	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	93066821153	AUDITOR INTERNO	70,00
35	JULIANA FARINHA	99353042100	AUDITOR INTERNO	70,00
56	JULIANO BELOTE	46042750178	AUDITOR INTERNO	70,00
5	KATIUSCIA DOS SANTOS LINO	69598967115	AUDITOR INTERNO	70,00
140	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA	69930325115	AUDITOR INTERNO	70,00
132	LARA REGINA SILVA	69108137153	AUDITOR INTERNO	70,00
142	LEANDRO SUDRE	49399388004	AUDITOR INTERNO	70,00
139	LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN	89090772120	AUDITOR INTERNO	70,00
106	LILIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI	00917711106	AUDITOR INTERNO	70,00
94	LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA	59398620120	AUDITOR INTERNO	70,00
15	LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS	48696560191	AUDITOR INTERNO	70,00
37	LUIZ ANTONIO DE LIMA JUNIOR	71161487100	AUDITOR INTERNO	70,00
6	LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO	00555987140	AUDITOR INTERNO	70,00
71	LUIZ CARLOS DOSANTOS	29324262149	AUDITOR INTERNO	70,00
18	MANOEL GONÇALO DE ALCANTARA	28437268168	AUDITOR INTERNO	70,00
114	MARCIA CRISTINA CAETANO	97274372149	AUDITOR INTERNO	70,00
133	MÁRIO AUGUSTO MORETI	00221306161	AUDITOR INTERNO	70,00
1	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	79376258134	AUDITOR INTERNO	70,00
136	PAULA FROIO DO AMARAL	87478242120	AUDITOR INTERNO	70,00
26	PETER NUNES ANTUNES	87134888134	AUDITOR INTERNO	70,00
79	RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL	01030742103	AUDITOR INTERNO	70,00
28	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	71120246172	AUDITOR INTERNO	70,00
19	RAQUEL PATRICIA GREGORIO DORILEO	56779623172	AUDITOR INTERNO	70,00
20	REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES	46915826149	AUDITOR INTERNO	70,00
36	RENATO NEI DE ARRUDA	47484799149	AUDITOR INTERNO	70,00
111	RICARDO ALEX DIAS	69695920144	AUDITOR INTERNO	70,00
49	ROBERTO TELES MACHADO	51373890134	AUDITOR INTERNO	70,00
109	RODRIGO DA SILVA MOURA	93416334191	AUDITOR INTERNO	70,00
126	ROSELI FARIAS DE OLIVEIRA	00224875140	AUDITOR INTERNO	70,00
83	SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	61627267115	AUDITOR INTERNO	70,00
97	SCEILA DOS SANTOS	00379137194	AUDITOR INTERNO	70,00
129	SELMA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	42986737153	AUDITOR INTERNO	70,00
127	SERGIO NORBERTO DA SILVA	47472715115	AUDITOR INTERNO	70,00
137	SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA ULER	57027072149	AUDITOR INTERNO	70,00
31	SUZANA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	37643487120	AUDITOR INTERNO	70,00
123	THANIA LAYZE PEDROSO MARQUES	94004749115	AUDITOR INTERNO	70,00
18	THIAGO DELIQUÉ COSTA PEREIRA	8084773191	AUDITOR INTERNO	70,00
45	TULIO MARCEL RUFINO DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	9574002139	AUDITOR INTERNO	70,00
102	VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	95745505168	AUDITOR INTERNO	70,00
54	VANDERLEI LEAL DE SOUZA	80536638187	AUDITOR INTERNO	70,00
5	VENICIO CAVASSOLA	93826737172	AUDITOR INTERNO	70,00
112	VIVIANE DANTAS	88637433120	AUDITOR INTERNO	70,00
92	WELLINGTON WESLEY MIRANDA RAMOS	01481234145	AUDITOR INTERNO	70,00
135	ADRIANA LONGONI DE OLIVEIRA	96532277168	MEDICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	70,00

CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
3	JACOB ANDRE BRINGSKEN	20597720100	MEDICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	70,00

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº001/2008, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem das inscrições com confirmação de pagamento;

II – Divulgar a listagem das inscrições impugnadas por falta de pagamento;

III – Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, segunda-feira e terça-feira (05 e 06/05/2008) para apresentação de recursos a partir da divulgação deste edital complementar.

IV – Comunicar que os demais itens do edital permanecem inalterados.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de maio de 2008.

JOÃO CLARET DONADEL
Presidente da Comissão Organizadora
do Concurso Público nº 001/2008.

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº001/2008, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – Comunicar aos interessados que a data para aplicação da prova objetiva fica prorrogada para o dia **18 de maio de 2008**;

II – Comunicar aos candidatos que fizeram inscrição para o cargo de Controlador Interno que a sua formação não atende a exigida no Edital complementar 002/2008 (**Ciências Contábeis**), que poderão solicitar a restituição do valor pago pela inscrição junto a comissão organizadora do concurso da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

III – Comunicar que as demais disposições do Edital nº001/2008 permanecem inalteradas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de maio de 2008.

JOÃO CLARET DONADEL
Presidente da Comissão Organizadora
do Concurso Público nº 001/2008.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

DECRETO Nº. 1.690/2008.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **FABRICIO PERES BARRETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13317229 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 905.783.501-06, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 29 de abril de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO N.º 1.692/2008.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, relativo ao Exercício Financeiro de 2008.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2008, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Tabaporã/MT, 05 de maio de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2008

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a quem possa interessar, que no julgamento da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2008, realizada as 9:00 horas do dia 02/05/2008, objetivando serviços de construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Tabaporã, consagrou-se vencedora a Empresa Construtora Juruena Ltda. Tabaporã – MT, em 02 de Maio de 2008.

MAGALY ÂNGELA BAESSO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Aviso de Licitação

Processo nº. 37/2008 - Tomada de Preço nº. 09/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de maio do ano de 2008**, às 8:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, a licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Execução de obras de recuperação de bueiros – rodovias municipais de acesso às comunidades de Novo Progresso (10ª Agrovila), São Benedito, Imaculada Conceição, Santa Terezinha, Sagrada Família e São Pedro, do tipo Menor Preço - Empreitada por preço global, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 103,00 (Cem e Três Reais), no horário de expediente.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de maio de 2008.

Clayton Régio Carniel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 481, DE 05 DE MAIO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(29) 04.122.0003.2.003–3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(117) 10.302.0022.2.020–3390.30.00.00.00–Material de Consumo R\$ 51.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(143) 08.244.0016.2.014–3390.30.00.00.00–Material de Consumo R\$ 5.000,00.

TOTAL R\$ 63.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(23) 04.122.0003.2.003–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(271) 10.301.0022.2.118–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00.

(274) 10.301.0022.2.118–3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 11.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(144) 08.244.0016.2.014–3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 5.000,00.

TOTAL R\$ 63.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**PORTARIA Nº. 184/2008**

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 inciso XII, da Lei 2.719/2004:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: **Luiz Marcel Leon Bordest, Airton da Silva Pereira, Neiva Rosana Nascimento Cândido e Lucia Maria Meira**, para sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registrada, Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de abril de 2008.

Carlos Augusto de Arruda Gomes
Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 183/2008

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 inciso XII, da Lei 2.719/204:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: **Conceição Alves da Silva Oliveira, Zilda Bento de Oliveira e Joicy Priscila Gazeta**, para sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão Permanente de Patrimônio deste Instituto de Previdência.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registrada, Publicada
Cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2008.

Carlos Augusto de Arruda Gomes
Diretor Executivo

Associação Mato-grossense dos Municípios**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2008**

DATA: 05/05/2008

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades desta Associação.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: W.M.Comunicação Visual Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 11.660,00 (Onze mil e seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2008 A 31/12/2008.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2008

DATA: 30/04/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, a cooperação Técnica, Operacional e Administrativa e de busca de meios que visam a concretizar os ideais municipalistas.

CONCEDENTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM

CONVENENTE: Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2008 A 30/04/2009.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 017/2008

AASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 017/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 15h do dia 23/04/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta” para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, onde foi vencedora a empresa W.M.Comunicação Visual Ltda., no valor total de R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)
Cuiabá-MT, 28 de abril de 2008.

Marta Lúcia de Bona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br